



LEI N° 1020/2014, DE 30 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME VALOR FIXADO PELA PORTARIA N° 314/2014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a repassar, na forma de incentivo financeiro às Estratégias de Agente Comunitário de Saúde e de Saúde da Família, os seguintes percentuais relativos ao valor fixado de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) repassados por meio da Portaria Ministerial N° 314, de 28 de fevereiro de 2014 na forma a seguir:

I - 30% (trinta por cento) diretamente aos próprios ACS;

II - 20% (vinte por cento) serão atrelados à produtividade de cada ACS.

Parágrafo único: Esta produtividade será apanhada semanalmente, ficando assim 5% (cinco por cento) para cada produção semanal. A produtividade será apresentada ao Coordenador dos ACS, ou funcionário equivalente.

Art. 2º - Os 50% (cinquenta por cento) restantes do repasse serão aplicados na aquisição de insumos, EPI's e equipamentos de trabalho e expediente dos ACS, bem como usados em toda extensão do bloco da Atenção Básica, conforme a necessidade.

Art. 3º- Enquanto vigorar a Portaria Ministerial da Saúde n° 314, de fevereiro de 2014 e posteriores alterações, permanecerá o incentivo financeiro, sendo o mesmo repassado para os respectivos Agentes Comunitários de Saúde, com os valores atualizados, se houver atualização, na data que o município receber o repasse do Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Granja – CE
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7





P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

Art. 4º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 30 dias do mês de maio de 2014.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL





P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 30/05/2014 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES

OAB/CE 28.950-B

PROCURADOR ADMINISTRATIVO